

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 102 São Paulo terça-feira, 7 de junho de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 38.708, DE 06 DE JUNHO DE 1994

Define a estrutura e as atribuições dos órgãos de administração da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Os órgãos de administração da Procuradoria Geral do Estado, na conformidade do estabelecido no artigo 59 da Lei Complementar nº 178, de 18 de julho de 1986, têm sua estrutura e atribuições definidas nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Cabe aos órgãos de administração a que se refere o artigo anterior executar as atividades afinentes a administração geral e, ainda, as de suporte administrativo às atividades específicas da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Constituem órgãos de administração da Procuradoria Geral do Estado:

I - unidades de administração geral:

- a) Grupo de Planejamento Setorial;
- b) Centro de Recursos Humanos;
- c) Departamento de Administração;
- d) Secretaria do Conselho;
- e) Divisões de Administração das Procuradorias Fiscal, Judicial, de Assistência Judiciária e da Grande São Paulo;

f) Serviços de Administração das Procuradorias do Patrimônio Imobiliário, Administrativa, de Assistência Jurídica aos Municípios, do Estado de São Paulo em Brasília, Regionais de Santos, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília, São Carlos e do Centro de Estudos;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de junho — Terça-feira

10h	16h	17h	18h30
10h	16h	17h	18h30
10h	16h	17h	18h30
10h	16h	17h	18h30
10h	16h	17h	18h30

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Esportes e Turismo	37
Planejamento e Gestão	6	Habitação	37
Justiça e Defesa da Cidadania	6	Meio Ambiente	37
Criança, Família e Bem-Estar Social	8	Procuradoria Geral do Estado	38
Relações do Trabalho	8	Transportes Metropolitanos	39
Segurança Pública	8	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	39
Administração Penitenciária	11	Universidade de São Paulo	39
Fazenda	12	Universidade Estadual de Campinas	41
Agricultura e Abastecimento	14	Universidade Estadual Paulista	41
Educação	14	Ministério Público	42
Saúde	20	Tribunal de Contas	46
Transportes	36	Edições	58
Administração e Modernização do Serviço Público	37	Concursos	61
		Assembleia Legislativa	99
		Diário dos Municípios	104
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	37	Ministérios e Órgãos Federais	112

II - unidades de suporte administrativo às atividades específicas da Procuradoria Geral do Estado:

a) Seções de Biblioteca e Documentação, subordinadas aos Gabinetes dos Procuradores do Estado Chefes das Procuradorias;

b) Seções e Setores de Acompanhamento de Processos, subordinados aos Gabinetes dos Procuradores do Estado Chefes das Procuradorias, Subprocuradorias e Seccionais;

c) demais unidades com denominações específicas existentes nas Procuradorias Fiscal, de Assistência Judiciária, Judicial e Regionais de Sorocaba, Campinas e São Carlos.

Parágrafo único - As atividades de administração geral são exercidas também pelas Seções de Expediente do Gabinete do Procurador Geral do Estado, da Corregedoria do Centro de Orientação Judiciária e Encaminhamento à Mulher e dos Gabinetes dos Procuradores do Estado Chefes das Procuradorias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Artigo 4º - O Gabinete do Procurador Geral do Estado compreende:

- I - Seção de Expediente I;
- II - Seção de Expediente II;

III - Seção de Expediente III;

IV - Grupo de Planejamento Setorial;

V - Centro de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Administração.

Artigo 5º - O Grupo de Planejamento Setorial compreende:

- I - Colegiado;
- II - Equipe Técnica.

Artigo 6º - O Centro de Recursos Humanos, unidade com nível de Divisão Técnica, compreende:

- I - Diretoria, com:
 - a) Seção de Expediente;
 - b) Setor de Reprografia;
- II - Equipe de Assistência Técnica I;
- III - Equipe de Assistência Técnica II;
- IV - Serviço de Mobilidade Funcional, unidade de nível técnico, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Expediente;
 - c) Equipe Técnica;
 - V - Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Cadastro de Cargos e Funções;
 - c) Seção de Cadastro Funcional e Frequência;
 - d) Seção de Expediente de Pessoal;
- VI - Centro de Convivência Infantil, unidade de natureza interdisciplinar e em nível de Seção Técnica, com:
 - a) Setor de Acolhimento;
 - b) Setor de Apoio Administrativo.

Artigo 7º - O Departamento de Administração compreende:

- I - Diretoria, com Seção de Expediente;
- II - Divisão de Finanças, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Serviço de Despesa, com:
 - 1. Diretoria;
 - 2. Seção de Despesa;
 - 3. Seção de Programação Financeira e Pagamentos;
 - c) Serviço de Orçamento e Custos, com:
 - 1. Diretoria;
 - 2. Seção de Orçamento;
 - 3. Seção de Execução Orçamentária;
- III - Divisão de Serviços Gerais, com:
 - a) Diretoria, com Seção de Expediente;
 - b) Serviço de Comunicações Administrativas, com:
 - 1. Diretoria;
 - 2. Seção de Protocolo, com:
 - 2.1. Setor de Atendimento de Mandados Judiciais;
 - 2.2. Setor de Reprografia;
 - 3. Seção de Arquivo;
 - 4. Seção de Publicação de Atos e Expedição;
 - c) Serviço de Atividades Complementares, com:
 - 1. Diretoria;
 - 2. Seção de Zeladoria, com:
 - 2.1. Setor de Copa;
 - 2.2. Setor de Portaria;
 - 2.3. Setor de Telefonia;
 - 3. Seção de Manutenção, com:
 - 3.1. Setor de Manutenção I;
 - 3.2. Setor de Manutenção II;

3. Seção de Impressão;

5. Seção de Transportes, com:

- 5.1. Setor de Administração de Frota;
- 5.2. Setor de Manutenção de Veículos;
- 5.3. Setor de Operações;

d) Serviço de Material e Patrimônio, com:

- 1. Diretoria;
- 2. Seção de Compras;
- 3. Seção de Almoxarifado;
- 4. Seção de Administração Patrimonial;
- IV - Serviço de Administração da Assistência Judiciária, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Expediente, com Setor de Reprografia;
 - c) Seção de Protocolo;
 - d) Seção de Arquivo;
 - e) Seção de Acompanhamento a Convênios;
 - f) Seção de Orçamento e Despesa;
 - g) Seção de Pagamentos;
 - h) Seção de Material e Patrimônio, com:
 - 1. Setor de Compras;
 - 2. Setor de Patrimônio;
 - 3. Setor de Almoxarifado;
- V - Serviço de Atendimento a Precatórios, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Expediente;
 - c) Seção de Cálculos e Previsão Orçamentária;
 - d) Seção de Pagamentos;
 - e) Seção de Comunicações Administrativas, com:
 - 1. Setor de Protocolo;
 - 2. Setor de Arquivo;
 - VI - Seção de Pessoal, com:
 - a) Setor de Expediente de Pessoal;
 - b) Setor de Cadastro Funcional e Frequência.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Artigo 8º - O Conselho da Procuradoria Geral do Estado conta com uma Secretaria, com nível de Serviço, que compreende:

- I - Diretoria;
- II - Seção de Expediente;
- III - Seção de Cadastro e Frequência de Estagiários;
- IV - Seção de Comunicações Administrativas, com:
 - a) Setor de Protocolo;
 - b) Setor de Arquivo;
 - c) Setor de Expediente;
- V - Seção de Controle de Honorários.

SUBSEÇÃO III

DA CORREGEDORIA

Artigo 9º - A Corregedoria conta com uma Seção de Expediente.

SEÇÃO II

DAS DEMAIS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DAS DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - As Divisões de Administração das Procuradorias Fiscal, Judicial, de Assistência Judiciária e Regional da Grande São Paulo têm a seguinte estrutura:

- I - Diretoria, com Seção de Expediente;
- II - Serviço de Pessoal, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Cadastro Funcional e Frequência, com:
 - 1. Setor de Cadastro Funcional;
 - 2. Setor de Frequência;
 - c) Seção de Expediente de Pessoal;
 - III - Serviço de Finanças, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Orçamento;
 - c) Seção de Despesa e Programação Financeira;
 - IV - Serviço de Comunicações Administrativas, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Protocolo;
 - c) Seção de Arquivo;
 - d) Seção de Expedição;
 - V - Serviço de Atividades Gerais, com:
 - a) Diretoria;
 - b) Seção de Atividades Complementares, com:
 - 1. Setor de Zeladoria;
 - 2. Setor de Portaria;
 - 3. Setor de Reprografia;
 - c) Seção de Material, com: Setor de Almoxarifado;
 - d) Seção de Administração Patrimonial.

§ 1º - A Procuradoria Fiscal conta ainda com Seção de Pesquisa de Devedores, na Diretoria da Divisão de Administração, e Seção de Pagamento de Gratificação por Serviços Especiais, na Diretoria do Serviço de Pessoal.

§ 2º - A Procuradoria de Assistência Judiciária conta ainda com Setor de Pagamento de Pensões Alimentícias, no Serviço de Finanças, e Setor de Atividades Auxiliares, na Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Atividades Gerais.